



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 225/2.007.

### SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidor municipal, para substituir a funcionária Roberta Ferreira Moreno Stefene "Odontóloga", a qual encontra-se em licença maternidade, conforme dispõe **LEI MUNICIPAL N.º 143/2005, DE 31 DE JANEIRO DE 2005, ART. 26, 27 e seus §.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – As vagas a serem preenchidas serão as de:

Nº de vagas	Cargo
01	Odontóloga

-PARAGRAFO SEGUNDO – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

**Artigo 2º** - As contratações dos servidores autorizados por esta lei serão realizadas através da realização de processo seletivo especialmente designado para este fim.

PARAGRAFO ÚNICO – O processo seletivo será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

**Artigo 3º** - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 17 de abril de 2007.

**ROQUE CARRARA**  
Prefeito Municipal